



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 681/2026**

Dispõe sobre a classificação de bem móvel como inservível, autoriza sua baixa patrimonial e transferência ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG** aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Orgânica Municipal, que define os bens públicos municipais, incluindo veículos integrantes do patrimônio administrativo;

**CONSIDERANDO** a competência da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização, funcionamento e administração de seus bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alienação de bens móveis considerados inservíveis pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o veículo oficial desta Casa Legislativa apresenta elevado grau de desgaste decorrente do tempo de uso, sendo classificado como bem antieconômico;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de contratação de seguro veicular compatível com o valor e a idade do bem, o que expõe a Administração a riscos patrimoniais desnecessários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização da frota da Câmara Municipal, visando maior eficiência, segurança e economicidade na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal dispõe de estrutura operacional mais adequada para eventual aproveitamento do referido bem;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação/ devolução do automóvel **FIAT/ IDEA ELX FLEX 1.8**, PLACA **HLF1806-MG**, CHASSI Nº **9BD135616A2131214**, ANO **2009**, MODELO **2010**, COR **PRATA**, classificado como bem móvel inservível e antieconômico, com inscrição no patrimônio nº **1711**, para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, com valor estimado em **R\$ 28.573,00** conforme consulta a tabela FIPE.

**Art. 2º-** A transferência de que trata esta Resolução fundamenta-se no interesse público recíproco, visando o aproveitamento do bem pelo Poder Executivo, que dispõe de estrutura logística e de manutenção adequada para o uso de veículos de maior tempo de rodagem em serviços auxiliares.

**Art. 3º-** A doação/devolução será concretizada através de assinatura do Termo de Doação/devolução e entrega/transferência do veículo.

**Parágrafo único:** O recibo-autorização de transferência veicular deverá ser emitido e assinado no ato da entrega/ transferência do veículo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - Em decorrência da doação/devolução de que trata esta Resolução, o setor de patrimônio da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa no presente patrimônio.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Tancredo de Almeida Neves, 07 de Maio de 2026.

---

**Marinho José de Almeida Neto**

Presidente da Câmara Municipal